

PROGRAMA DE INTEGRIDADE INSTITUTO SELECON

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1. Missões e Valores Corporativos	5
2. Transmissão de Valores	6
3. Objetivo	6
4. Abrangência	6
5. Responsabilidade com o Programa de Integridade	7
5.1 Responsabilidades Pessoais	7
5.2 Responsabilidades dos Empregados	8
5.3 Responsabilidade da Alta Direção e dos Líderes	9
6. Princípios Fundamentais	11
7. Diretrizes de Relacionamento	13
7.1 Colaboradores	13
7.2 Contratantes	15
7.3 Agentes públicos, Órgãos Governamentais e Agências Reguladoras	17
7.4 Relações com a Comunidade e Responsabilidade Social	18
7.5 Relações com Imprensa e Divulgação de Informações	18
8. Anticorrupção , Prevenção de fraudes e ilícitos	19
9. Registros Contábeis	20
10. Confidencialidade e proteção de informações	20
11. Concorrência e mercado	21
12. Diversidade	22
13. Treinamentos	23
14. Acompanhamento e Cumprimento do Programa de Integridade	23
14. Medidas Disciplinares	24
15. Canal de Comunicação	24

INTRODUÇÃO

O Código de Conduta e Ética do Instituto Nacional de Seleções e Concursos é um importante instrumento de orientação aos colaboradores da organização sobre suas ações e decisões. Nesse documento, consolidamos os ideais éticos, as estratégias e os princípios que norteiam o Instituto.

O Código de Conduta e Ética reflete ainda os pilares da nossa carta de valores. Ele guia o modo de agir e se relacionar do Instituto e seus colaboradores com clientes, comunidade, fornecedores, concorrentes, governo e mídia. Ele fortalece o compromisso de construir um futuro melhor para o País.

Resultado do trabalho da diretoria administrativa e em atenção aos princípios e valores corporativos do Instituto, o Código de Conduta e Ética contempla os princípios da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da publicidade, da ética e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, opinião ou religião, tendo, como premissa fundamental, o pleno cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis às suas operações, devendo ser plenamente observado por todos os seus integrantes.

O Código de Conduta e Ética, agora regulado pelo presente Programa de Integridade é parte integrante do programa de compliance do Selecon, no âmbito do qual ainda se presta assessoria a empregados quando têm perguntas ou dúvidas sobre o Código de Conduta, consultoria em caso de medidas disciplinares por causa de violações do código de conduta, assim como a prestação de contas à presidência quanto à implementação e eficácia do programa.

No SELECON busca-se a conformidade com a legislação e o esforço para a adoção de um comportamento eticamente correto. No Código de Conduta e do Programa de Integridade estão as diretrizes de compliance, fundamento e base do Instituto, principalmente, para a observação das normas legais aplicáveis e regras de diretrizes internas; a manutenção de elevados padrões éticos para o reforço da relação de confiança com clientes e grupos de interessados, além da transparência e vedação qualquer comportamento corrupto.

Acreditamos que nosso Código de Conduta e Ética representa o fortalecimento da governança corporativa do SELECON, bem como o seu compromisso com a ética, sendo que

todos os colaboradores, terceiros, fornecedores, bem como qualquer pessoa física ou jurídica que tenha relacionamento direto ou indireto com o Instituto estão orientados e obrigados a aderirem aos princípios e valores contidos neste Código de Conduta e Ética, devendo ainda conhecer, acompanhar e zelar para que todas as leis, normas, instruções e os regulamentos contidos neste Código e sejam cumpridos.

1. Missões e Valores Corporativos

No SELECON, temos a **MISSÃO** de agregar valor aos contratantes e candidatos de concursos mediante o uso intensivo e eficiente das tecnologias de informação, entregando serviços e soluções de qualidade que apoiem a sua gestão, bem como de contribuir para o desenvolvimento educacional da comunidade, através de realização de seminários, programas de treinamento e projetos de pesquisa, a partir da prestação de serviços com fins educativos e informativos, para instituições públicas e privadas, através de convênios, parcerias ou congêneres, que visem a beneficiar a comunidades.

Para alcançar nossos objetivos, tem sido vital a existência de um conjunto de **VALORES** a que cada um de nós deve aderir integralmente

Desta forma, o SELECON tem como princípios básicos que orientam a nossa atuação os seguintes **VALORES**:

- a. **Educação Ativa:** Tem-se buscado a promoção da cultura, a educação e a pesquisa científica no país, através da publicação de livros, revistas, vídeos, periódicos, promoção de cursos, palestras, seminários e outras ações correlatas. Ademais, procura realizar atendimento sócio educacional, com finalidade assistencial, cultural, pedagógica, educacional e informativa;
- b. **Desenvolvimento Institucional:** Tem o SELECON, como um de seus valores, a busca a promoção do desenvolvimento institucional público e privado, através de seleção e capacitação de recursos humanos, da elaboração e realização de concursos públicos de provas ou provas e títulos, de processos seletivos, de processos seletivos simplificados, de cursos de formação, capacitação e/ou qualificação de funcionários públicos e da iniciativa privada, do ensino a distância, através da Internet, de assessoria

Rua do Senado, 229 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20231-005 PABX - 2323 3081

CNPJ nº 24.465.407/0001-52 - www.selecon.org.br

e consultoria para colaborar para a gestão pública e privada eficientes e de outras formas técnicas que possam ser aplicadas para o alcance de resultados eficientes satisfatórios;

c. **Inclusão e Diversidade:** O SELECON está organizada para atender seus contratantes e candidatos e a sociedade civil com uma profunda atitude de serviço, seguindo critérios de qualidade, honestidade, eficiência, legalidade e responsabilidade, inclusive promovendo e estimulando a minoria social, cultural e artística do país, promovendo direitos estabelecidos, e colaborando na construção de novos, ao prestar assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, com base na ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

2. Transmissão de Valores

O SELECON entende que a melhor forma de transmitir seus valores, princípios, boas práticas e diretrizes de comportamento, é por meio do exemplo de seus executivos, diretores, gerentes e supervisores. Desta forma e diante do compromisso da alta gestão, os executivos, diretores, gerentes e supervisores, comprometem-se a seguir integralmente os dispostos neste Código, bem como serem exemplos e transmissores de valores

3. Objetivo

Este presente programa de integridade segue diretrizes do Instituto Selecon e tem como objetivo estabelecer padrões de conduta e valores do Instituto, que deverão orientar as decisões e atitudes dos seus administradores e colaboradores no desempenho de suas atividades.

4. Abrangência

Este Programa de Integridade aplica-se, indistintamente, a todos os colaboradores, consultores, assessores, parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviço, agentes e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a ter relacionamento ou representar o Instituto. Entendem-se como

administradores todos os Executivos do Instituto, seus conselheiros e diretores.

É dever de todos conhecer, acompanhar e, principalmente, zelar para que todas as leis, normas e regulamentos sejam sempre cumpridos e, adicionalmente, que suas condutas e negociações estejam de acordo com o exposto neste documento.

Caberá aos colaboradores e aos administradores do Instituto, sob a orientação da Gestão de *Compliance* e do *Compliance Officer*, zelar para que este Programa seja amplamente divulgado e adequadamente cumprido.

5. Responsabilidade com o Programa de Integridade

Todos os diretores e colaboradores do Instituto Selecon, assim como terceiros que representem a instituição, deverão cumprir os princípios e as orientações previstos neste Código. Entende-se por terceiro todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual ao SELECON.

5.1 Responsabilidades Pessoais

Cada um de nós é responsável pela integridade do nosso próprio trabalho, bem como por cumprir as disposições contidas neste Programa de Integridade. Por isso, é importante que cada colaborador, ao representar ou defender os interesses do SELECON, faça a sua reflexão de modo a compatibilizar seus valores individuais com os valores corporativos, observando sempre os princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

Todos são responsáveis pelo resultado do seu trabalho, tanto individualmente quanto em grupo. Tal responsabilidade é exercida plenamente com a prática de ações em prol da reputação sólida e confiável do Instituto SELECON, mantendo sempre a consistência de sua confiabilidade social, que busca sempre os resultados pautados pela honestidade, justiça, lealdade, legalidade e transparência.

5.2 Responsabilidades dos Empregados

As responsabilidades dos colaboradores do SELECON são essenciais para garantir a integridade e o sucesso da organização. Cada colaborador tem um papel fundamental na manutenção dos princípios éticos e no cumprimento das normas que regem as atividades do SELECON.

É de responsabilidade dos colaboradores como forma de garantir o bom funcionamento do Instituto e aplicação de nossos princípios e valores:

- a. **Responsabilidade pela integridade do trabalho:** Cada colaborador é responsável pela qualidade e integridade do seu próprio trabalho. Isso inclui o compromisso em cumprir as disposições do Programa de Integridade, assegurando que suas ações estejam sempre alinhadas com as políticas e valores do SELECON.
- b. **Compatibilização de valores individuais com valores corporativos:** Ao representar ou defender os interesses do SELECON, o colaborador deve refletir sobre a compatibilidade entre seus valores pessoais e os valores corporativos da organização. Esse alinhamento é essencial para garantir que suas ações estejam sempre em conformidade com os princípios éticos do Instituto, respeitando as leis e normas vigentes.
- c. **Responsabilidade pelos resultados do trabalho:** Cada colaborador é responsável pelos resultados do seu trabalho, tanto de forma individual quanto em grupo. Essa responsabilidade deve ser exercida de maneira plena e comprometida, garantindo que suas ações e decisões contribuam positivamente para os resultados do SELECON.
- d. **Ações em prol da reputação do SELECON:** Os colaboradores devem atuar em conformidade com os princípios do SELECON, sempre buscando preservar e fortalecer a reputação da Instituição. Isso inclui manter uma postura que assegure a confiança social, promovendo uma imagem sólida e confiável do SELECON.
- e. **Manutenção da confiabilidade social:** Cada colaborador deve trabalhar

para garantir que o SELECON continue a ser vista como uma organização ética e confiável. Isso envolve agir de maneira honesta, justa, leal, legal e transparente, sempre buscando resultados que estejam alinhados com os valores do Instituto..

f. **Busca por resultados pautados pela honestidade e transparência:** Os colaboradores devem garantir que suas ações e decisões sejam sempre pautadas pela honestidade, justiça, lealdade, legalidade e transparência, assegurando que o SELECON mantenha sua reputação e credibilidade.

5.3 Responsabilidade da Alta Direção e dos Líderes

Os deveres e responsabilidades dos administradores e líderes do SELECON são fundamentais para assegurar a integridade, a ética e o cumprimento das políticas e regulamentos do Instituto. Essas responsabilidades envolvem não apenas o cumprimento dos princípios estabelecidos neste Programa de Integridade, mas também a promoção de um ambiente de trabalho transparente, ético e colaborativo, onde os valores da organização sejam respeitados e praticados.

Nesse sentido, são principais deveres e responsabilidades dos administradores e líderes do SELECON:

- a. **Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e as políticas internas:** Os administradores e líderes devem garantir que todos os colaboradores cumpram as diretrizes estabelecidas, observando as políticas e procedimentos internos do SELECON. Eles devem ser exemplos de comportamento ético e agir conforme as normas estabelecidas pela organização.
- b. **Promover um ambiente de trabalho ético e íntegro:** Os líderes têm a responsabilidade de criar um ambiente que valorize a ética e a integridade em todas as ações realizadas dentro do SELECON. A promoção de uma cultura de respeito e honestidade é essencial para o bom andamento da organização.
- c. **Conhecimento e conscientização do Programa de Integridade, das políticas e das leis aplicáveis:** É dever dos administradores e líderes possuir

profundo conhecimento deste Programa, das políticas internas do SELECON e das leis relacionadas ao negócio, garantindo que todas as suas ações estejam em conformidade com as normas estabelecidas.

d. **Supervisionar processos internos e assegurar conformidade:** Os líderes devem supervisionar os processos sob sua responsabilidade, inclusive com o apoio da Diretoria Administrativa, quando necessário, para garantir que todas as ações estejam de acordo com as políticas do Instituto e os requisitos legais.

e. **Agir imediatamente diante de violações do Código:** Ao identificar qualquer violação do programa, os líderes devem tomar as ações necessárias para corrigir a situação, adotando medidas preventivas e corretivas de forma ágil e eficaz.

f. **Buscar apoio e orientação quando necessário:** Quando surgirem dúvidas ou dificuldades, os administradores e líderes devem buscar orientação junto às áreas corporativas do SELECON, como jurídico, compliance e recursos humanos, para garantir o cumprimento das leis e políticas.

g. **Ler e entender as políticas e regulamentos:** Os líderes devem estar cientes de todas as leis, regulamentos e políticas internas que regem as atividades do SELECON, assegurando o cumprimento das normas e regulamentos.

h. **Reportar preocupações e violações:** É responsabilidade dos administradores e líderes reportar qualquer situação que possa causar preocupações ou que represente uma violação da lei, deste Código ou das políticas do SELECON, utilizando os canais apropriados para garantir a integridade da organização.

i. **Comportamento ético e resolução de conflitos:** Os líderes devem se comportar com ética, bom senso e sobriedade na resolução de conflitos, sempre buscando soluções que preservem o respeito e a integridade de todos

os envolvidos.

j. **Comprometimento com a equipe e os resultados:** Os administradores e líderes devem ser comprometidos não apenas com suas tarefas, mas também com os resultados da equipe, ajudando a alcançar as metas e objetivos estabelecidos pelo SELECON.

k. **Zelar por uma convivência harmoniosa e ética:** É dever dos líderes promover um ambiente de trabalho baseado na confiança, transparência, cooperação e ética, garantindo uma convivência harmoniosa e produtiva entre todos os colaboradores.

l. **Discernimento nas responsabilidades e posturas:** Os administradores e líderes devem ter discernimento para entender as responsabilidades e limitações de suas funções, evitando omissões ou excessos. Eles devem pautar suas decisões de acordo com os modelos de governança, gestão e as políticas estabelecidas pelo SELECON.

m. **Respeito aos processos de Governança e Gestão:** Os líderes devem respeitar os modelos de governança e gestão do SELECON, bem como os processos formais de decisão, para garantir que as decisões sejam tomadas de forma justa e transparente.

n. **Seguir as políticas e regras ao promover ou movimentar colaboradores:** Ao promover ou movimentar colaboradores internamente, os administradores e líderes devem seguir rigorosamente as políticas e regras do SELECON, assegurando que tais decisões sejam tomadas com base em critérios justos e éticos.

6. Princípios Fundamentais

O Instituto Selecon tem como finalidade principal contribuir para o desenvolvimento institucional, social, cultural, educacional, científico, tecnológico, da e do meio ambiente no Brasil e no mundo.



Para alcançar esses objetivos, o Instituto se dedica à realização de estudos, pesquisas, projetos, programas, cursos de formação e capacitação, concursos públicos e privados, treinamentos, eventos, consultoria, assessoria e capacitação de Gestão Pública Governamental, bem como ao desenvolvimento institucional por meio da realização de processos seletivos, pesquisas e capacitação em órgãos e entidades dos setores público e privado. Além disso, o Instituto também atua na área de assistência social e jurídica, sempre com o objetivo de promover a qualidade de vida da comunidade.

O Instituto Selecon, no desenvolvimento de suas atividades, pautará suas ações pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da ética, sem jamais realizar qualquer tipo de discriminação quanto a raça, cor, gênero, opinião, religião, ou qualquer outro fator de diferenciação individual. O Instituto se compromete a atuar de maneira justa e ética, respeitando as leis e normas vigentes, sempre com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e o bem-estar da sociedade.

Além disso, o Instituto Selecon não distribui, entre seus diretores, empregados ou doadores, excedentes operacionais ou quaisquer outras vantagens financeiras, sendo todos os recursos obtidos integralmente aplicados no cumprimento de seu objeto social e na promoção de suas finalidades.

O Instituto tem a responsabilidade de atuar de forma significativa nas áreas de educação e ensino, realizando cursos, capacitações, treinamentos, programas e projetos de desenvolvimento educacional. Ademais, contribui para a promoção e desenvolvimento da cultura, da pesquisa científica, do desenvolvimento de tecnologias alternativas e da educação na área da saúde, incentivando a realização de seminários e projetos voltados para a prevenção e promoção da saúde.

A atuação do Instituto também se estende ao apoio e desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos que visem ao bem-estar social, à melhoria das condições educacionais e ao fortalecimento das instituições públicas e privadas. Através de parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica, o Instituto busca sempre promover o avanço da educação, e cultura, contribuindo para o progresso da sociedade.

O Instituto Selecon respeita a dignidade humana e promove os valores da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, trabalhando de forma a garantir que seus objetivos sejam

sempre voltados à comunidade, com um compromisso inabalável de desenvolver as instituições e órgãos públicos e privados, além de promover a capacitação de recursos humanos.

Portanto, qualquer violação das normas estabelecidas neste Código de Integridade poderá acarretar sanções, conforme as disposições legais e as políticas internas da organização, reforçando o compromisso do Instituto Selecon com a ética, a transparência e o respeito às leis e aos valores fundamentais da sociedade.

7. Diretrizes de Relacionamento

7.1 Colaboradores

O relacionamento do Instituto com seus colaboradores baseia-se no respeito à legislação em vigor, bem como no cumprimento de contratos, acordos ou convenções coletivas e normas internas. As relações no ambiente de trabalho devem se pautar por atitude positiva, urbanidade, cortesia e respeito mútuo, com todos se empenhando para que predomine a transparência, o foco no resultado, o espírito de equipe, o profissionalismo, a lealdade e a confiança.

As avaliações dos colaboradores e administradores deverão ter como base a eficiência, eficácia e efetividade com que exerçam suas funções. Ademais, são considerados critérios justos para a admissão e a promoção de colaboradores o preparo técnico, a experiência profissional e a capacidade de integração ao Instituto.

É dever de todos os administradores e colaboradores dedicar suas horas de trabalho aos interesses do Instituto, evitando quaisquer atividades incompatíveis com seus objetivos ou que possam comprometê-los. Todos devem manter em sigilo os fatos e informações de natureza confidencial a que tiverem acesso, inclusive após o eventual desligamento do Instituto.

Os administradores e colaboradores deverão levar ao conhecimento de seu superior imediato qualquer irregularidade de que tiverem ciência, bem como quaisquer dados ou fatos que possam prejudicar terceiros ou o próprio Instituto.

Tanto administradores como colaboradores deverão zelar e conservar de forma adequada os materiais e equipamentos que lhes forem confiados, bem como manter uma atitude proativa em relação à eliminação de desperdícios e à redução de custos.

É vedado a todos os colaboradores e administradores do Instituto:

- a. O uso do cargo para obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou para terceiros;
- b. A realização de qualquer modalidade de propaganda política ou religiosa nas dependências do Instituto ou em outras localidades, fazendo uso da condição de ser colaborador ou administrador do Instituto;
- c. A realização de qualquer modalidade de promoção ou propaganda comercial nas dependências do Instituto ou em outras localidades, fazendo uso da condição de ser colaborador ou administrador do Instituto, a menos que tenha sido prévia e formalmente aprovada de acordo com as normas do Instituto;
- d. A realização de qualquer tipo de auxílio e/ou modalidade de auxílio ou movimentação financeira que caracterize empréstimos remunerados;
- e. Condutas abusivas que induzam a um ambiente de intimidação e constrangimento, bem como assédios ou atitudes que atinjam a dignidade ou a integridade psíquica ou física das pessoas;
- f. A utilização dos meios eletrônicos fornecidos pelo Instituto, como e-mail e acessos à internet, para arquivar ou enviar malas diretas, correspondências ou arquivos alheios às atividades profissionais, vetando-se, em especial, aquelas de conteúdo imoral ou leviano;
- g. Violação de documentos ou correspondências de terceiros.

Os administradores, adicionalmente, devem:

- a. Evitar a propagação de fatos e informações danosas ou infundadas, com ou sem confirmação, que possam comprometer os negócios e a imagem do Instituto;
- b. Praticar sempre o diálogo franco e sincero, mantendo os colaboradores informados sobre as estratégias e os projetos do Instituto, desde que não estejam sujeitos a regras específicas de confidencialidade;
- c. Liderar, orientar e auxiliar os colaboradores para melhor execução das atividades, apoiando-os nas suas justas pretensões;
- d. Fazer cumprir as normas do Instituto;
- e. Reconhecer os esforços, a dedicação e a capacidade de trabalho dos colaboradores por meio do monitoramento e da avaliação de resultados;
- f. Promover relações funcionais harmoniosas, por meio de práticas que caracterizem transparência, adesão e confiança, estimulando a autoestima e o respeito pela missão do Instituto, o desenvolvimento da iniciativa e da criatividade, de modo a promover o interesse e a motivação dos colaboradores.

O Instituto manterá um diálogo aberto e leal com as organizações sindicais, buscando a harmonia nas relações trabalhistas, mas observando sempre suas condições de eficiência e competitividade.

7.2 Contratantes

O atendimento ao serviço público é um fator primordial para o sucesso do Instituto Selecon. Todas as relações com as entidades públicas serão conduzidas com lealdade e honestidade, em conformidade com os princípios que regem os contratos administrativos.

O Instituto Selecon procurará, por meio da oferta de serviços de qualidade, atender e se antecipar às necessidades do setor público, superando as expectativas em termos de agilidade, confiabilidade e inovação. Canais permanentes de comunicação estarão à disposição dos órgãos públicos para garantir a transparência e o bom andamento das parcerias.

É dever de todos os administradores e colaboradores do Instituto Selecon prestar serviços ao setor público com respeito, cortesia, presteza e eficiência, observando os princípios fundamentais que regem a administração pública, em especial:

- a. **Princípio da Legalidade:** O Instituto Selecon atuará dentro dos limites da legislação vigente, de modo que todas as ações e contratos com o serviço público serão realizados conforme o ordenamento jurídico. A atuação do Instituto será sempre fundamentada na lei, e qualquer ato administrativo realizado fora dessa autorização será considerado inválido. Isso implica que, assim como um servidor público só pode tomar uma decisão se houver uma base legal para tal, o Instituto Selecon também agirá dentro dos limites legais para garantir a validade de suas ações;
- b. **Princípio da Impessoalidade:** O Instituto Selecon assegurará a imparcialidade e objetividade em suas ações e contratos com a administração pública. Nenhuma escolha será baseada em critérios subjetivos, pessoais ou discriminatórios. O controle da impessoalidade será rigoroso, e qualquer desvio de finalidade será tratado como uma violação desse princípio. Além disso, todas as decisões relacionadas a contratos com o serviço público serão realizadas por meio de procedimentos claros e objetivos, como a licitação, respeitando os princípios da administração pública.
- c. **Princípio da Moralidade:** O Instituto Selecon adotará princípios de lealdade e boa-fé em todas as suas interações com o setor público. Todos os atos administrativos devem ser conduzidos com respeito aos padrões éticos, evitando qualquer prática de nepotismo ou condutas que possam comprometer a integridade das relações institucionais. Este princípio também inclui a adoção de programas de compliance para assegurar que todas as práticas estejam em conformidade com as normas legais e éticas.

Veda-se, ainda, o tratamento preferencial a qualquer entidade pública por critérios ou interesses pessoais, sendo todas as decisões do Instituto Selecon relativas ao relacionamento com o serviço público regidas pela imparcialidade.



O Instituto Selecon se compromete a cumprir com todos os requisitos legais e éticos, visando garantir a qualidade, transparência e integridade em suas ações com o setor público.

7.3 Agentes públicos, Órgãos Governamentais e Agências Reguladoras

O Instituto Selecon mantém o mais alto nível de integridade na relação com representantes do governo, devendo ser os representantes dos órgãos públicos e das agências reguladoras sempre tratados profissionalmente e com isenção.

Por sua vez, o Agente Público é entendido como qualquer pessoa que, de forma temporária ou permanente, e com ou sem remuneração, exerça função, cargo, mandato ou emprego em entidades da administração pública, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, nas esferas federal, estadual, municipal ou internacional. Isso inclui os poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, empresas públicas, agências governamentais, comissões, departamentos de licenciamento, impostos, alfândega, forças policiais (incluindo militares e polícia local), instituições beneficentes públicas, servidores de universidades, sistemas escolares ou hospitais administrados por órgãos da administração pública.

Ao lidar com situações envolvendo Agentes Públicos, os colaboradores do Instituto Selecon devem sempre avaliar se suas ações estão em total conformidade com as normas legais e deste programa de integridade, devendo, no caso de alguma dúvida, ser a abordagem sempre a mais cautelosa e conservadora.

Qualquer tentativa de oferecer brindes, cortesias ou entretenimento para Agentes Públicos fora das condições especificadas neste Código ou no Manual Anticorrupção, ou sem a devida autorização do Programa de Integridade, quando necessário, é rigorosamente proibida. Tal conduta configura uma violação ao Programa de Integridade do Instituto Selecon, sujeitando o colaborador a medidas disciplinares conforme a legislação vigente. Sendo assim, todos os relacionamentos com Agentes Públicos, além de obedecerem aos princípios estabelecidos neste Código, devem seguir rigorosamente as normas e procedimentos do Manual Anticorrupção.

7.4 Relações com a Comunidade e Responsabilidade Social

É princípio do Instituto sempre agir com responsabilidade social, junto às comunidades em

Rua do Senado, 229 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20231-005 PABX - 2323 3081

CNPJ nº 24.465.407/0001-52 - www.selecon.org.br

que atua, devendo seus administradores e colaboradores respeitarem os interesses comunitários e do país.

Todos os colaboradores e prestadores de serviços devem agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação do Instituto Selecon, sempre e quando estiverem participando de atividades junto à comunidade.

7.5 Relações com Imprensa e Divulgação de Informações

O Instituto Selecon responderá de modo transparente às consultas do público, tornando disponíveis todas as informações necessárias ao esclarecimento e à divulgação de suas ações e certames, especialmente Editais de concursos, em consonância com o princípio da publicidade, sempre resguardando, em primeiro lugar, os interesses pedagógicos de educação ativa, o desenvolvimento institucional e princípios de inclusão e diversidade, a isonomia entre candidatos e sua vinculação aos editais.

Todas as informações serão divulgadas em sítio eletrônico no SELECON, as quais serão precisas e transparentes, de acordo com os princípios éticos e com a legislação vigente, elaboradas exclusivamente por administradores e colaboradores especificamente designados e autorizados, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e a imagem positiva do Instituto junto à opinião pública.

Ademais, estão disponíveis na rede de internet de ampla divulgação e livre acesso meios de contato com o Instituto, assim como endereço telefônico e eletrônico, inclusive ferramenta “Fale Conosco” na Área do Candidatos, dos respectivos certames.

Qualquer comunicação com a imprensa deve ter o aval prévio da Diretoria Administrativa, e da Assessoria Jurídica.

8. Anticorrupção , Prevenção de fraudes e ilícitos

O Instituto Selecon mantém um compromisso inabalável no combate à corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno. Em todas as suas atividades, especialmente na celebração de contratos e na realização de concursos, o Instituto adere rigorosamente às leis

anticorrupção e seus regulamentos.

O Instituto não tolera nenhuma forma de corrupção ativa ou passiva, como extorsão ou suborno, em qualquer tentativa de influenciar decisões comerciais ou obter vantagens indevidas. A transparência e a ética são princípios fundamentais em todas as suas operações.

Além disso, a segurança para garantir o sigilo absoluto das provas e do material impresso é de extrema importância em todos os processos seletivos realizados pelo Instituto. Para garantir a integridade do processo, contamos com uma logística operacional altamente eficiente, desenvolvida a partir de nossa vasta experiência na coordenação de dezenas de concursos, sempre supervisionados por nossos diretores. Implementamos um sistema rigoroso de monitoramento e guarda do material, em tempo real, desde a sua impressão até seu destino final. O treinamento contínuo e a capacitação da nossa equipe de logística são pilares essenciais para o sucesso de cada etapa dos nossos projetos.

No caso de ocorrência de qualquer crise relacionada a práticas de corrupção, fraudes ou outros atos ilícitos envolvendo pessoas físicas ou jurídicas que mantenham negócios com o Instituto, a Diretoria Administrativa tomará, imediatamente, as providências necessárias para instaurar um procedimento de investigação. Esse procedimento será submetido ao Comitê de Integridade, que decidirá sobre as ações legais e regulatórias a serem adotadas, conforme as normas estabelecidas neste Código de Integridade.

Em qualquer situação em que o nome do Instituto Selecon seja envolvido em escândalos, seja em âmbito nacional ou internacional, relacionados a atos de corrupção, fraude ou outros ilícitos, o Instituto, com o apoio da Diretoria Administrativa, tomará todas as medidas legais e internas necessárias para proteger seus direitos, imagem e interesses.

9. Registros Contábeis

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação do Instituto e de seus negócios. Os registros contábeis devem ser precisos, completos e verdadeiros, devidamente lançados nos livros oficiais e suportados por documentação idônea.

A escrituração obedecerá às normas e aos princípios contábeis geralmente aceitos, bem

como às normas legais – inclusive de agências reguladoras – e fiscais, de forma a gerar registros e relatórios consistentes e criar uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações do SELECON. Dessa forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem ou direito que o Instituto esteja obrigada a fazer. Não serão mantidos fundos nem registros paralelos de nenhuma natureza.

10. Confidencialidade e proteção de informações

Informações confidenciais são aquelas cujo conhecimento por terceiros não autorizados pode prejudicar os interesses do SELECON, tais como: (I) dados de acesso aos nossos sistemas baseados na rede Listas de clientes fornecedores e candidatos, (II) relação dos valores de compra por produto e fornecedor; (III) dados financeiros e outros relatórios; (IV) planos de crescimento e melhoria; (V) planos de negócio e serviços; (VI) propriedade intelectual do Selecon; (VII) Informações de RH e dados pessoais Planos salariais; (VIII) organogramas, contratos e autos de processos judiciais; (IX) Confidencialidade sobre as provas; (X) dados sensíveis de candidatos; (XI) Provas, e seus gabaritos; (XII) Dados das bancas de especialistas; (XIII) Informações antecipadas sobre editais que serão publicados; (XIV) Transporte de malotes de provas;

O Instituto Selecon adota medidas rigorosas para assegurar a proteção das informações confidenciais relacionadas ao Instituto, seus serviços, clientes e candidatos, bem como qualquer outro dado sensível sob sua responsabilidade.

O Instituto garante que todas as informações confidenciais, independentemente de sua forma ou formato, estejam disponíveis exclusivamente para os destinatários legítimos, conforme a natureza e necessidade de cada informação, o que assegura que apenas as pessoas autorizadas tenham acesso a dados sensíveis, sendo a discussão de informações confidenciais em locais públicos ou com pessoas não autorizadas estritamente evitada.

O Instituto adota medidas para garantir que informações sigilosas não sejam divulgadas interna ou externamente sem a devida autorização, protegendo assim a integridade e a privacidade dos dados tratados. Para tanto, antes do repasse de qualquer informação confidencial a terceiros, o Instituto realiza uma avaliação cuidadosa para verificar a necessidade de celebrar um acordo de confidencialidade. Esse acordo é formalizado com o objetivo de garantir que as partes envolvidas

compreendam suas responsabilidades e obrigações quanto à proteção das informações recebidas.

O Instituto respeita e observa o dever de sigilo profissional, o qual é acordado por escrito no momento em que o colaborador inicia sua atividade no Instituto Selecon. Este compromisso de confidencialidade se estende durante a relação empregatícia e após o término da mesma, assegurando que qualquer informação obtida durante o vínculo com o Instituto continue sendo tratada de forma confidencial.

O Instituto coleta e processa dados pessoais de clientes, candidatos e colaboradores somente quando necessário para uma finalidade legítima e claramente definida, não sendo em nenhum momento coletados ou processados dados sem uma justificativa clara e embasada nas necessidades operacionais do Instituto, respeitando as normas e regulamentações de proteção de dados aplicáveis.

11. Concorrência e mercado

O Instituto Selecon adota uma postura firme em defesa dos preceitos da concorrência leal em todas as suas atividades, tendo como premissa o entendimento de que a concorrência justa é essencial para o bom funcionamento do mercado e deve ser pautada por princípios éticos e legais. Nesse sentido, o Instituto se compromete a respeitar as normas que garantem uma concorrência saudável e transparente.

O Instituto não se envolve em práticas que desqualifiquem ou menosprezam seus concorrentes ou seus serviços. Em nenhuma circunstância são feitas afirmações que possam prejudicar a imagem ou a reputação dos concorrentes perante seus clientes. Acreditamos que a concorrência deve ser baseada na qualidade dos serviços e não em ataques ou desinformações que possam afetar terceiros de maneira indevida.

Além disso, o Instituto não busca obter informações diretamente de concorrentes de maneira inadequada. Toda pesquisa de mercado é realizada por meio de fontes éticas e legalmente corretas, respeitando os princípios da transparência e da justiça, incluindo: fatos não sigilosos sobre concorrentes, clientes e terceiros; estudos setoriais e relatórios de órgãos de controle; informações

disponíveis em fontes de acesso público, como feiras, presença na internet, folhetos de empresas, publicações de imprensa e anúncios.

O Instituto também adota uma política rigorosa de não discussão de preços ou informações relacionadas a preços com concorrentes. Em nenhuma hipótese, práticas como fixação de preços ou conluio sobre preços são toleradas. O respeito aos princípios da livre concorrência é um valor essencial para o Instituto, e qualquer ação que contrarie esse princípio é repudiada.

Por fim, todos os colaboradores envolvidos em atividades relacionadas à formação de preços, compras, marketing, vendas ou outras atividades que envolvem contato com concorrentes, são devidamente treinados e orientados sobre as regras de concorrência. Eles devem estar plenamente cientes dos princípios éticos e legais que regem a atuação do Instituto Selecon no mercado, garantindo que todas as suas ações estejam em conformidade com as práticas de concorrência leal.

Em conclusão, o Instituto Selecon se compromete a manter uma postura ética e legal em sua atuação competitiva, assegurando que a concorrência seja sempre baseada em práticas justas, transparentes e respeitadas, alinhadas aos mais altos padrões de integridade.

12. Diversidade

O SELECON respeita a diversidade e não aceita nenhuma ação orientada por preconceitos relacionados à personalidade, raça, cor da pele, identidade de gênero, orientação sexual, origem étnica, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, ao local de nascimento, crenças, às práticas religiosas, ideologias, à classe social, opção política, condição de portador de deficiência, ao estado civil, à idade ou a qualquer outro fator de diferenciação individual, para permitir o crescimento profissional livre de todo tipo de discriminação.

Ademais, nenhum ato relacionado a assédio sexual ou moral entre colegas será aceito, mesmo sem vínculos hierárquicos. Desta forma, o SELECON entende que as relações mais humanas e completas envolvem o respeito pela diversidade e a proibição de todos os tipos de discriminação, e é assim que se estabelece como parte de seus princípios fundamentais.

13. Treinamentos

Todos os profissionais receberão, no seu ingresso no Instituto, treinamento sobre o presente Programa de Integridade e suas aplicações práticas. Todos os profissionais estão também sujeitos à realização de cursos de reciclagem sobre este Programa, nas hipóteses em que a área de Compliance ou a Alta Direção entenderem que sejam adequadas.

14. Acompanhamento e Cumprimento do Programa de Integridade

O acompanhamento e monitoramento do cumprimento do Programa de Integridade serão efetuados seguindo os seguintes critérios:

- a. Publicação e promoção da ampla divulgação deste Programa de Integridade, não só junto aos colaboradores e administradores, mas também às demais partes interessadas: fornecedores, prestadores de serviços, clientes, candidatos, administração pública, entre outros;
- b. Esclarecimentos de dúvidas em relação à sua aplicação;
- c. Encaminhamento para deliberação dos casos não previstos que lhe sejam apresentados;
- d. Recebimento, registro e apuração das informações referentes à violação deste Programa.
- e. Submissão dos casos de violação deste Código;
- f. Aplicação das medidas disciplinares deliberadas pelo SELECON; Propositura de atualizações deste Programa.

Vale dizer que, não serão aceitas comunicações anônimas, mas poderá ser preservada a identidade do(a) denunciante, quando necessário e devidamente justificado.

14. Medidas Disciplinares

O SELECON, amparada pela diretoria administrativa, deverá fiscalizar a aderência e ainda o cumprimento das normas e diretrizes previstas neste Programa devendo, no caso de irregularidades, instaurar processos investigatório e, após constatação e apuração pelo Comitê, aplicar as penalidades cabíveis conforme a gravidade do ato, utilizando como referência:

- a. Casos leves: advertência verbal;
- b. Casos moderados: advertência escrita;
- c. Casos graves: suspensão temporária do trabalho e, dependendo da gravidade da violação às normas do Código de Conduta e Ética, demissão por justa causa (artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho).

A Alta Direção, Diretores Executivos, Diretores, Gerentes, Coordenadores, Líderes, colaboradores, bem como todas as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades para ou em nome do SELECON, estão sujeitas a medidas disciplinares administrativas ou legais em caso de violação dos princípios e valores estabelecidos por este Programa, incluindo o término do vínculo empregatício ou da relação contratual de negócios, conforme o caso.

15. Canal de Comunicação

Qualquer Colaborador do SELECON que tenha conhecimento sobre uma violação ou até uma suspeita de violação (que já tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou que possa vir a ocorrer) deve sentir-se à vontade para apresentar suas preocupações, seja com seu gestor ou diretamente à área de compliance ou junto aos canais de denúncia do Instituto.

O Canal de Denúncias do SELECON é operado de maneira independente à diretoria administrativa, desta forma o sigilo e a confidencialidade dos relatos são garantidos. É possível ainda a realização de reportes por e-mail no endereço: ouvidoria@selecon.org.br

Neste caso, o denunciante poderá se identificar e apresentar suas preocupações de maneira confidencial, garantindo a integral apuração dos fatos e ainda eventual comunicação, o que poderá ajudar muito na apuração e fará com que o denunciante seja informado sobre o resultado do processo.

Todas as denúncias serão tratadas de maneira confidencial, buscando sempre garantir a segurança do denunciante ou ainda a imparcialidade na apuração dos fatos. O denunciante não sofrerá qualquer forma de retaliação por ter reportado violações ou suspeitas de violações, mesmo que, no fim, tenha se equivocado sobre o enquadramento da situação.